

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.713 /

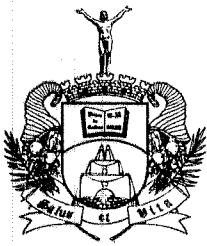
“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEIS SITUADOS NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE POÇOS DE CALDAS, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 90 – XI da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, conforme planta e memoriais descritivos em anexo, como se seguem:

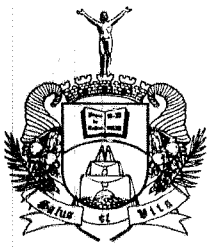
- 1) Lote de terreno nº 01, da quadra 80, contendo 360m² (Trezentos e sessenta metros quadrados), localizado no loteamento Jardim Kennedy, 2ª gleba, de propriedade de Paschoal Primiano ou seus sucessores, tendo as seguintes medidas lineares e confrontações:
 - 12,00m de frente para Rua Ferro.
 - 30,00m do lado esquerdo para a Rua Biotita.
 - 30,00m do lado direito, confrontando com o lote nº 02.
 - 12,00m aos fundos, confrontando com o lote nº 13.
- 2) Lote de terreno nº 02, da quadra 80, contendo 360m² (Trezentos e sessenta metros quadrados), localizado no loteamento Jardim Kennedy, 2ª gleba, de propriedade de Paschoal Primiano ou seus sucessores, tendo as seguintes medidas lineares e confrontações:
 - 12,00m de frente para Rua Ferro.
 - 30,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 01.
 - 30,00m do lado direito, confrontando com o lote nº 03.
 - 12,00m aos fundos, confrontando com o lote nº 14.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 3) Lote de terreno nº 03, da quadra 80, contendo 360m² (Trezentos e sessenta metros quadrados), localizado no loteamento Jardim Kennedy, 2ª gleba, de propriedade de Paschoal Primiano ou seus sucessores, tendo as seguintes medidas lineares e confrontações:
- 12,00m de frente para Rua Ferro.
 - 30,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 02.
 - 30,00m do lado direito, confrontando com o lote nº 04.
 - 12,00m aos fundos, confrontando com o lote nº 15.
- 4) Lote de terreno nº 04, da quadra 80, contendo 360m² (Trezentos e sessenta metros quadrados), localizado no loteamento Jardim Kennedy, 2ª gleba, de propriedade de Ieda Silveira Baena ou seus sucessores, tendo as seguintes medidas lineares e confrontações:
- 12,00m de frente para Rua Ferro.
 - 30,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 03.
 - 30,00m do lado direito, confrontando com o lote nº 05.
 - 12,00m aos fundos, confrontando com o lote nº 16.
- 5) Lote de terreno nº 05, da quadra 80, contendo 360m² (Trezentos e sessenta metros quadrados), localizado no loteamento Jardim Kennedy, 2ª gleba, de propriedade de Luiz Augusto Lopes e outro ou seus sucessores, tendo as seguintes medidas lineares e confrontações:
- 12,00m de frente para Rua Ferro.
 - 30,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 04.
 - 30,00m do lado direito, confrontando com o lote nº 06.
 - 12,00m aos fundos, confrontando com o lote nº 17.
- 6) Lote de terreno nº 16, da quadra 80, contendo 360m² (Trezentos e sessenta metros quadrados), localizado no loteamento Jardim Kennedy, 2ª gleba, de propriedade de Pedro Affonso Junqueira e s/m Lúcia Costa Junqueira ou seus sucessores, tendo as seguintes medidas lineares e confrontações:
- 12,00m de frente para Rua Biotita.
 - 30,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 15.
 - 30,00m do lado direito, confrontando com o lote nº 17.
 - 12,00m aos fundos, confrontando com o lote nº 04.
- 7) Lote de terreno nº 17, da quadra 80, contendo 360m² (Trezentos e sessenta metros quadrados), localizado no loteamento Jardim Kennedy, 2ª gleba, de propriedade de Pedro Affonso Junqueira e s/m Lúcia Costa Junqueira ou seus sucessores, tendo as seguintes medidas lineares e confrontações:
- 12,00m de frente para Rua Biotita.
 - 30,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 16.
 - 30,00m do lado direito, confrontando com o lote nº 18.
 - 12,00m aos fundos, confrontando com o lote nº 05.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Art. 2º - A desapropriação de que se trata este decreto tem por finalidade a implantação de Equipamentos Comunitários no Jardim Kennedy II.

Art. 3º - Compete à Secretaria de Administração, tomar todas as providências legais, inclusive providenciar as escrituras e registros dos imóveis ora desapropriados, de seus remanescentes quando for o caso, bem como formalizar os atos necessários ao cumprimento deste decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da desapropriação de que trata este Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE JANEIRO DE 2007.



SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal



GUSTAVO ZARIF FRAYHA

Secretário de Planejamento e Coordenação



ARMANDO BERTONI

Secretário Municipal de Administração